



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 201-Data 29/12/2023

**Esta é a Edição Nº 201 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

DECRETO Nº 1508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 449, de 18 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI da lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei nº 449 de 18 de setembro de 2006,

Decreta:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Educação- CME, conforme composição seguinte:

- I- Dirigente do Órgão de Educação da Prefeitura:
 - 1- Dorotéia da Conceição Moreira Furtado
- II- 2- Representantes dos órgãos governamentais do município, indicados pelo Prefeito, sendo:
 - a- (Um) do Departamento Municipal de Administração:
 - 1. Kelly Carvalho Teixeira
 - b- Representante do Departamento Municipal de Saúde:
 - 1- Nádia Cristina Rodrigues da Silva
- III- 1 (Um) representante dos professores em Educação das Escolas públicas estaduais
 - Titular: André Luís Meireles Prata
 - Suplente: Ellen Patrícia Moraes Melo
- IV – 2 (dois) representantes dos trabalhadores em Educação das escolas públicas municipais, sendo um da creche Municipal:
 - 1- Titular: Vânia Maria da Silva Gonçalves
 - Suplente: Simone Machado Souza Prata
 - 2- Titular: Vânia Araújo Moraes Teixeira

Suplente: Heloína Carla de Moraes Cunha

V – 2 (dois) representantes dos estudantes das escolas públicas:

- 1- Titular: Victor Dominick da Silva
- Suplente: João Pedro Souza Prata
- 2- Stella Ferreira da Silva
- Maria Clara Costa Dias

VI- 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas:

- 1- Titular: Ana Flávia Gonçalves Nascimento
- Suplente: Helcilene Fernanda Ribeiro
- 2- Titular: Adelya Cristiane Moreira
- Suplente: Aline Alves Tavares Dias

VII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal:

- Titular: Vitor de Oliveira Santos
- Suplente: Bruna Pamela Azevedo

VIII- 1 (um) representante da Câmara Municipal indicado por sua Mesa Diretora:

- Titular: Claudiano Júnior Tavares
- Suplente: Sandra Cristina Moreira

Art. 2º O mandato dos membros do CME é de 3 (três) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 3º A função dos membros do CME não é remunerada e o seu exercício, considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29 de setembro de 2023, e revoga o Decreto Municipal 1321, de 28 de setembro de 2020.

São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 09/2023. CONTRATADA – **SCL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 87/2022. CONTRATADA – **LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA**. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 16/2023. CONTRATADA – **REPRIL LTDA** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 29.06.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 86/2022. CONTRATADA – **LU & G TRANSPORTES LTDA – ME**. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 88/2022. **CONTRATADA – LA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 84/2022. **CONTRATADA – LF TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 013/2021. **CONTRATADO – MTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 034/2021. **CONTRATADO – TERRAKAÇAMBA TERRAPLANAGEM LTDA.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 045/2021. **CONTRATADO – GÊNESIS TERCERIZAÇÃO EIRELI.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 4º termo aditivo ao termo de credenciamento nº 001/2021. **CONTRATADO – LEONARDO RODRIGUES PIASSI.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 062/2021. **CONTRATADO – ALARMES PATROCÍNIO LTDA.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 09/2022. **CONTRATADA – EN TRANSPORTES LTDA – ME.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

ABERTURA P.L Nº 149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 0149/2023, Pregão Presencial nº 087/2023. **OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Dotações orçamentárias:02.01.01.04.122.0404.2.006;02.02.01.26.782.2601.2.011;02.02.01.15.452.2601.2.013;02.02.03.15.452.1503.2.019;02.03.01.10.122.1001.2.020;02.03.01.10.301.1002.2.025;02.03.01.10.302.1001.2.027;02.03.01.10.302.1001.2.136;02.03.01.10.304.1003.2.029;02.03.01.10.305.1004.2.030;02.07.01.12.361.0405.2.045;02.07.02.12.361.1201.2.050;02.07.02.12.364.0801.2.051;02.09.01.08.243.0801.2.067;02.10.01.08.244.0801.2.070;02.11.01.26.782.2601.2.141;02.16.05.04.122.0402.2.150;02.16.06.04.122.0402.2.152 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022, Lei Municipal Nº 837 de 28 de dezembro de 2022 e correlatas para o ano seguinte. Entrega dos envelopes – até o dia 11/01/2024 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira Oficial.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna-se público o extrato do contrato nº 099/2023. **OBJETO - A prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento, incineração e destinação final dos resíduos do serviço de saúde classificados no grupo A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante), gerados. CONTRATADO – COLEFAR LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.01.10.302.1001.2027-
3.3.90.39.00.00.00. VIGÊNCIA – 02.01.2024 á 31.12.2024. VALOR TOTAL – R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). BELARMINO LUCIANO LEITE – PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 012/2022. **CONTRATADO – FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO – ME.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 18/2022. **CONTRATADA – SILVEIRA ROCHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 85/2022. **CONTRATADA – RX TRANSPORTADORA LTDA.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 019/2022. **CONTRATADO – MATOS E FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 015/2022. CONTRATADO – **MIGTEC INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES LTDA-ME.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 024/2022. CONTRATADA – **ANTARES CARVALHO E MELO EMPREENDIMENTOS LTDA** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 23/2022. CONTRATADA – **TERRAÇAÇAMBA TERRAPLANAGEM LTDA ME.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 83/2022. CONTRATADA – **TRANSPORTES WJ LTDA.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.



TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Contratação de Empresa Especializada Para Reforma da Praça São Sebastião, Localizado na São Sebastião, São Sebastião Do Oeste – Mg
- Localização: Praça São Sebastião, Centro em São Sebastião do Oeste - Minas Gerais.
- Empreiteira: Silvas Engenharia e Construtora Ltda
- CNPJ: 34.161.474/0001-37
- Processo Licitatório: 131/2022
- Tomada de Preço: 12/2022
- Contrato Prestação de Serviços: 006/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NA SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO, serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NA SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Município de São Sebastião do Oeste, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 28 dezembro de 2023.

Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Ademar Francisco Elói

Secretário de Obras e Infraestrutura

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Silvas Engenharia e Construtora Ltda

Cnpj: 34.161.474/0001-37

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2023

ORDEM DE SERVIÇO nº 016/2023

CONTRATADA – AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direitos Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 35.867.065/0001-13, situado Rua Intendente Geraldo Pereira – Nº 497, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de São Sebastião do Oeste – MG, neste ato representada por Edson Souza Santos portador do CPF 134.092.606-76.

1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços, pelo CONTRATADO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVADA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA, COM REMOÇÃO DO ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E PINTURA EPÓXI DO PISO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 514,71m² – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

1.2. LOCAL DAS OBRAS

Comunidade Rural de Água Limpa, Município São Sebastião Do Oeste-MG

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço global.

2. AUTORIZAÇÃO – Autorizamos a providenciar a execução dos serviços supracitados, conforme condições estipuladas no Processo Licitatório 145/2023, Tomada de Preço nº 09/2023, Contrato nº 098/2023. No valor Total de R\$ 127.467,70 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Com prazo de execução de 60 dias, conforme cronograma físico financeiro.

3. DATA PARA INICIO DAS OBRAS: 15 de janeiro de 2024.

4. TERMINO DAS OBRAS: 15 de março de 2024.

São Sebastião do Oeste, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

FLAVIO DE OLIVEIRA NETO

Engenheiro Civil
CREA – 45.089/D

ADEMAR FRANCISCO ELÓI

Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura

BELARMINO LUCIANO LEITE

Prefeito do Município de São
Sebastião do Oeste

De acordo:

CONTRATADO

AZUOS TRANSPORTES E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.867.065/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Reforma da Praça João Mendes Localizada no Conjunto Habitacional do Bairro Divino Espírito Santo do Município de São Sebastião do Oeste.
- Localização: Praça João Mendes Beirigo no Conjunto Habitacional Bairro Divino Espírito Santo, no Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.
- Empreiteira: Azuos Transportes e Construções LTDA
- CNPJ: 35.867.065/0001-13
- Processo Licitatório: 032/2023
- Tomada de Preço: 02/2023
- Contrato Prestação de Serviços: 031/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à REFORMA DA PRAÇA JOÃO MENDES BEIRIGO, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL DO BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

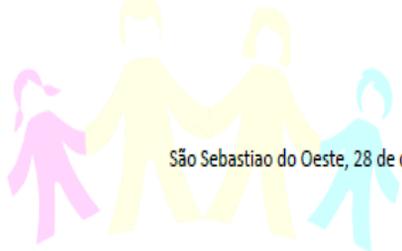
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO, serviço de REFORMA DA PRAÇA JOÃO MENDES BEIRIGO, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL DO BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Município de São Sebastião do Oeste, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância reecedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.



São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2023.

Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

São Sebastião do Oeste

Ademar Francisco Elói

Secretário de Obras e Infraestrutura

De volta ao crescimento

Administração

2017 / 2020

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Azuos Transportes E Construções LTDA

CNPJ: 35.867.065/0001-13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 026/2022. CONTRATADA – **F1 ALUGUEL DE VEICULOS UTIS E REMOCOES LTDA.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024 – Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 28/2022. CONTRATADA – **SANTA CASA DE MISERICORDIA E MAT. SANTANA DE ITAPECERICA.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 29/2022. CONTRATADA – **CONTROESTE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I,II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024 – Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 35/2022. CONTRATADA – **AUTOS ALINHAMENTO LTDA - EPP.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I,II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 31.12.2024 – Ademar Francisco Elói, Secretário Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura Urbana.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 051/2022. CONTRATADO – **MORAIS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do contrato nº - 100/2023 – **execução indireta** de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, pela CONTRATADA, no âmbito da Administração Direta e Indireta do CONTRATANTE, conforme especificações contidas neste instrumento. CONTRATADA: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, CNPJ nº 05.802.877/0001-10. Vigência: 01.01.2024 à 31.12.2024. Valor total de **R\$ 136.796,64** (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentaria: nº 01.03.01.10.301.1002.2.090.3.3.93.39.00.00.0 0, **Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022**. São Sebastião do Oeste-MG - Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO